

EXTRATO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA À EMPRESA JR SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA

PROCESSO NUP: 46001.007053/2025-17

CONTRATO Nº09/2020

I) Espécie: Aplicação de sanção administrativa; II) Sancionadora: Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG; III) Sancionada: **JR SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA**, CNPJ no 08.269.988/0001-09; IV) Objeto: **SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA**, em razão de descumprimento contratual, no âmbito do Contrato nº 09/2020, consistente na utilização de veículos em desconformidade com as especificações previstas no Termo de Referência e na substituição de veículos sem a devida comunicação e autorização da Contratante, bem como na omissão em responder às Notificações nº 005/2025, 006/2025 e 008/2025, o que comprometeu o adequado acompanhamento da execução contratual, em especial quanto ao item 11.1.6 do referido instrumento; V) Fundamentação Legal: Artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93, bem como na cláusula 14.1, alínea 'a', do Contrato nº 009/2020; VI) Das Impugnações e Recursos: O interessado poderá apresentar recurso à autoridade superior, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, conforme disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, para que seja reavaliada a sanção imposta, sendo esse recurso formalizado por escrito e dirigido à Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG; VII) Foro: Fortaleza-CE; VIII) Vigência: A partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado – DOE; IX) Data: 19/09/2025; X) Signatário: Francisca Rejane de Araújo Felipe Pessoa de Albuquerque – Secretária Executiva de Planejamento e Gestão Interna.

Verônica Maria Oliveira da Silva
COORDENADORA DA CGACI

SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL

O(A) SECRETÁRIO DA PROTEÇÃO SOCIAL no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, de Ofício o(a) servidor(a) **ROSE MARY COSTA SALGADO**, matrícula 30001028, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Assessor Especial IV, símbolo DNS-2, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, a partir de 30 de Setembro de 2025. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, Fortaleza, 02 de outubro de 2025.

Jade Afonso Romero
SECRETÁRIO DA PROTEÇÃO SOCIAL

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

PORTARIA Nº313/2025-SEAS, de 20 de agosto de 2025. O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 209 da Lei Estadual nº 9.826/74 (Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Ceará) e considerando o art. 10 do Decreto Estadual nº 36.470/2025; RESOLVE: Art. 1º. **Instaurar a Sindicância nº008/2025** para investigar e apurar a veracidade dos fatos relatados nas denúncias realizadas perante a Controladoria e Ouvidoria Geral do Ceará (CGE), acerca de possíveis práticas inadequadas e assédio sexual relatados no NUP 47011.002294/2025-13, bem como apurar ações e omissões que porventura venham a surgir no curso de seus trabalhos, conforme previsão legal contida no art. 4º, inciso X do Decreto Nº 32.419 de 13 de novembro de 2017. Art. 2º. Designar os seguintes **SERVIDORES**: Carlos Eduardo Nunes de Sena, matrícula n.º 3001907-5, na qualidade de Presidente; Ana Paula Íris Medeiros, matrícula n.º 3001908-3, na qualidade de Secretária e Adilson José dos Santos, matrícula n.º 3002052-9, como membro, para, sob a presidência do primeiro, **comporem a Comissão** de Sindicância responsável pela apuração de eventuais irregularidades relativas aos fatos constantes no artigo anterior; Parágrafo Único. Caberá ao presidente da Comissão o provimento dos meios para a realização de suas atividades. Art. 3º. Esta Comissão desenvolverá seus trabalhos no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período, conforme disposto no art. 12, inciso IV do Decreto nº 36.470 de 10 de março de 2025. Art. 4º. A atuação dos membros desta Comissão é considerada serviço público relevante, não sendo passível de remuneração. Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará – DOE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO.

Roberto Bassan Peixoto
SUPERINTENDENTE

*** **

PORTARIA Nº374/2025-SEAS, de 29 de setembro de 2025. O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 209 da Lei Estadual nº 9.826/74 (Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Ceará) e considerando o art. 10 do Decreto Estadual nº 36.470/2025; RESOLVE: Art. 1º. **Instaurar a Sindicância nº010/2025** para investigar e apurar a veracidade dos fatos relatados nas denúncias realizadas perante a direção do Centro Socioeducativo Passaré (CSP), acerca de possível infração administrativa relatada no NUP 47011.001974/2025-10, bem como apurar ações e omissões que porventura venham a surgir no curso de seus trabalhos, conforme previsão legal contida no art. 4º, inciso X do Decreto Nº 32.419 de 13 de novembro de 2017. Art. 2º. Designar os seguintes **SERVIDORES**: Carlos Eduardo Nunes de Sena, matrícula n.º 3001907-5, na qualidade de Presidente; Ana Paula Íris Medeiros, matrícula n.º 3001908-3, na qualidade de Secretária e Adilson José dos Santos, matrícula n.º 3002052-9, como membro, para, sob a presidência do primeiro, **comporem a Comissão** de Sindicância responsável pela apuração de eventuais irregularidades relativas aos fatos constantes no artigo anterior; Parágrafo Único. Caberá ao presidente da Comissão o provimento dos meios para a realização de suas atividades. Art. 3º. Esta Comissão desenvolverá seus trabalhos no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período, conforme disposto no art. 12, inciso IV do Decreto nº 36.470 de 10 de março de 2025. Art. 4º. A atuação dos membros desta Comissão é considerada serviço público relevante, não sendo passível de remuneração. Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará – DOE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO.

Roberto Bassan Peixoto
SUPERINTENDENTE

*** **

EDITAL Nº28/2025 – SEAS/SPS, de 24 de setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE RESULTADO DEFINITIVO DO EXAME TOXICOLÓGICO E CONVOCA PARA A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA OS CANDIDATOS EM CONDIÇÃO SUB JUDICE DO CONCURSO PÚBLICO DA SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO CEARÁ – SEAS.

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO CEARÁ (SEAS/CE), a Secretária da Proteção Social (SPS/CE) e o Secretário Executivo de Gestão de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG/CE) no uso de suas atribuições e considerando a legislação mencionada neste Edital, tornam público o resultado definitivo do Exame Toxicológico, 1ª Fase da 2ª Etapa, bem como a convocação para a Avaliação Psicológica, 2ª Fase da 2ª Etapa do Concurso Público de Provas e Provas e Títulos destinado a selecionar candidatos para provimento de cargos de Socioeducador, Analista Socioeducativo/Serviço Social, Analista Socioeducativo/Psicologia e Analista Socioeducativo/Pedagogia, com lotação nas Unidades Socioeducativas da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo do Estado do Ceará.

1. O Edital Nº 17/2025-SEAS/SPS, de 10/06/2025, publicado no DOE de 18/06/2025, convocou 2 (dois) candidatos, em cumprimento às respectivas decisões judiciais, para se submeterem ao Exame Toxicológico do Concurso Público da SEAS.

2. Todos os candidatos convocados pelo Edital em referência entregaram os laudos nos prazos estabelecidos e foram considerados aptos.

3. Considerando que não houve candidato considerado inapto, este resultado preliminar torna-se definitivo.

4. Na tabela a seguir consta Resultado Definitivo da análise do laudo do Exame Toxicológico, 1ª Fase da 2ª Etapa do Concurso Público da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo do Estado do Ceará – SEAS para os candidatos convocados pelo Edital 17/2025-SEAS/SPS.

PEDIDO	NOME	CARGO	PROCESSO	SITUAÇÃO
19820	Ellen Mendes Oliveira	Socioeducador – Fortaleza	3044813-79.2024.8.06.0001	Apto/Sub judice
25003	Francineire Melo Vasconcelos	Socioeducador – Fortaleza	3025364-38.2024.8.06.0001	Apto/Sub judice

5. Ficam convocados os candidatos acima mencionados para participar da Avaliação Psicológica, sendo assegurada a continuidade no Certame em condição de igualdade dos demais candidatos no caso de aprovação, devendo observar, no que couber, as orientações contidas no Edital Nº 07/2024-SEAS/SPS, publicado no Diário Oficial do Estado de 12 de novembro de 2024.
6. A avaliação psicológica, de caráter eliminatório, verificará tecnicamente, de acordo com os parâmetros em vigência e instrumentos autorizados pelo Conselho Federal de Psicologia, os dados psicológicos dos candidatos, abrangendo avaliações das funções psicológicas, a saber, capacidade mental, psicomotora, características de personalidade, entre outras que se fizerem necessárias para aferir as capacidades específicas para o exercício das atribuições do cargo a que estiver concorrendo.
7. Serão utilizados testes psicológicos para aferir habilidades específicas como atenção concentrada e inteligência geral, bem como características de estrutura de personalidade, que são indicadores que permitem aos Psicólogos avaliarem o potencial apresentado pelo candidato naquele momento da avaliação, sua capacidade para solução de problemas, além de verificar se o mesmo demonstra traços de personalidade, condições de equilíbrio e ajuste psicossocial adequados ao desempenho das funções de Socioeducador e de Analista Socioeducativo.
8. A avaliação psicológica será realizada por psicólogos habilitados e registrados no Conselho Regional de Psicologia com experiência para este fim, por meio de aplicação coletiva de bateria de testes psicológicos validados pelo Conselho Federal de Psicologia que resultem na obtenção de dados objetivos e fidedignos.
9. O laudo individual do resultado da avaliação será de responsabilidade de três psicólogos da equipe indicada pela CEV/UECE.
10. Os instrumentos utilizados para avaliar o perfil psicológico do candidato e verificar sua capacidade de adaptação e seu potencial de desempenho positivo foram definidos seguindo as atribuições dos cargos estabelecidas no Edital de regulamentação do Concurso e na Lei de criação dos cargos de Socioeducador e Analista Socioeducativo.
11. A avaliação psicológica será realizada em duas oportunidades, devendo o candidato obter êxito em uma das oportunidades, sob pena de ser considerado inapto.
12. Entre a primeira e a segunda oportunidades deverá transcorrer um prazo mínimo de quinze dias.
13. Os atributos psicológicos do perfil profissiográfico inerentes a este cargo que serão avaliados em cada candidato são os seguintes:
- I - Controle Emocional – habilidade do candidato para reconhecer as próprias emoções, diante de um estímulo qualquer, antes que as mesmas interfiram em seu comportamento, controlando-as, a fim de que sejam manifestadas de maneira adequada no meio em que estiver inserido, adaptando-se às exigências ambientais, sem comprometer sua capacidade de raciocínio;
 - II – Ansiedade – Aceleração das funções orgânicas, causando agitação emocional que possa afetar a capacidade cognitiva do candidato, devido à antecipação de consequências futuras, deixando-o em constante estado de alerta;
 - III – Impulsividade - Falta de capacidade de governar as próprias emoções, caracterizando-se pela surpresa às reações e pela tendência em reagir de forma involuntária, inesperada, intensa e brusca diante de um estímulo interno ou externo sem a possibilidade de haver prévio raciocínio sobre o fator motivante do ato impulsionado;
 - IV – Desenvolvimento Cognitivo – Fator G de inteligência Geral, associado à capacidade de incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos, a fim de dirigir adequadamente seu comportamento;
 - V – Controle da Agressividade – Capacidade do candidato de controlar a manifestação da energia agressiva a fim de que a mesma não surja de forma inadequada em seu comportamento, direcionando esta energia à realização de atividades benéficas para si e para a sociedade, mostrando-se uma pessoa combativa;
 - VI – Resistência à Fadiga Psicofísica - Aptidão psíquica e somática do candidato para suportar uma longa exposição a agentes estressores, sem sofrer danos importantes em seu organismo e sem que tais agentes interfiram na sua capacidade cognitiva;
 - VII – Relacionamento Interpessoal – Capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, aos sentimentos e aos comportamentos dos outros;
 - VIII – Atenção Concentrada - Capacidade de centralizar sua atenção durante todo o tempo de duração de uma tarefa específica;
 - IX – Disposição para o Trabalho – Capacidade para lidar, de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando delas de maneira construtiva;
 - X – Flexibilidade de Conduta – Capacidade de diversificar seu comportamento, de modo adaptativo, atuando adequadamente, de acordo com as exigências de cada situação em que estiver inserido.
14. Na avaliação dos atributos individuais, será conferido um dos seguintes parâmetros:
- a) Elevado – excelente, percentil 85 a 99;
 - b) Bom – acima dos níveis medianos, percentil 60 a 84;
 - c) Adequado – dentro dos níveis medianos, percentil 40 a 59;
 - d) Diminuído – abaixo dos níveis medianos, percentil 15 a 39, e
 - e) Ausente – não apresenta a característica elencada, percentil até 14.
15. Para o resultado da Avaliação Psicológica serão atribuídas três menções:
- a) Apto - Para o candidato que, avaliado pela equipe de psicólogos, demonstrar possuir todos os parâmetros mínimos de avaliação dos atributos psicológicos compatíveis com as atividades inerentes ao exercício do cargo de sua opção no Concurso.
 - b) Inapto Temporário (1ª Oportunidade) - Para o candidato que não alcançou os parâmetros mínimos de avaliação dos atributos individuais, ou para aquele que não compareceu à avaliação ou que dela desistiu.
 - c) Inapto - Para o candidato que, após a realização da Avaliação Psicológica (2ª Oportunidade), não alcançar os parâmetros mínimos de avaliação dos atributos individuais ou para aquele que não compareceu à 2ª Oportunidade desta avaliação ou que dela desistiu.
16. Será assegurado ao candidato Inapto conhecer as razões que determinaram a inaptidão, bem como a possibilidade de interpor recurso.
- a) Na entrevista devolutiva para o conhecimento das razões da inaptidão, o candidato, se assim o desejar, poderá ser assessorado por psicólogo por ele contratado, e que seja devidamente inscrito em Conselho Regional de Psicologia.
 - b) Não será permitida ao candidato, nem ao psicólogo contratado, a retirada ou reprodução dos materiais dos testes psicológicos utilizados durante a avaliação psicológica.
 - c) O psicólogo contratado somente poderá ter acesso à documentação pertinente à avaliação psicológica do candidato na presença de um psicólogo integrante da equipe da CEV/UECE.
17. O candidato considerado Inapto na Avaliação Psicológica que, após o recurso, tenha mantido a sua inaptidão, será eliminado do Concurso, mesmo que esteja frequentando o Curso de Formação Profissional ou que o tenha concluído.
18. A Avaliação Psicológica referente aos candidatos para os cargos de Socioeducador e Analista Socioeducativo, com lotação nas Unidades Socioeducativas da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo do Estado do Ceará, será realizada somente em Fortaleza.
19. As disposições que regulamentam a Avaliação Psicológica do Concurso encontram-se no item 117 do Edital Nº 01/2024 – SEAS/SPS, de 29 de fevereiro de 2024.
20. o Anexo Único deste Edital estão as tabelas com os atributos psicológicos individuais e suas descrições, os possíveis parâmetros resultantes das avaliações dos atributos e o mínimo necessário em cada um dos atributos, para o bom desempenho das atividades do ocupante dos cargos de Socioeducador e Analista Socioeducativo.
21. O candidato convocado para Avaliação Psicológica deverá:
- a) Chegar com antecedência de 30 minutos com relação ao horário fixado para apresentação de sua turma para efeito de identificação;
 - b) Trazer consigo o documento original de identidade, conforme previsto no subitem 166 do Edital Nº 01/2024 – SEAS/SPS.
22. O candidato convocado que não comparecer à 1ª Oportunidade da Avaliação Psicológica perderá esta chance de ser avaliado e sua menção será de inapto temporário.
23. Não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso de candidato no local de realização desta Avaliação Psicológica após o início dos trabalhos da Avaliação.
24. Não será aplicada esta Avaliação Psicológica, em nenhuma hipótese, fora do espaço físico, das datas e dos horários estabelecidos em Comunicado da CEV/UECE.
25. No dia da realização desta Avaliação Psicológica não será permitida a entrada de candidatos portando armas e/ou equipamentos eletrônicos de qualquer natureza.
26. É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior da realização de sua avaliação, alimente-se adequadamente, não consuma bebidas alcoólicas e não use nenhum tipo de substância estimulante.
27. Não serão fornecidos água e lanche aos candidatos e poderá não haver lanchonete disponível no local de realização das provas, sendo permitido ao candidato levar seu próprio lanche e água.

28. Será eliminado da Avaliação Psicológica e, consequentemente, do concurso, dentre outros motivos, o candidato que:

- Chegar ao local de apresentação para identificação após o início dos trabalhos da avaliação;
- Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- For responsável por falsa identificação pessoal;
- Utilizar ou tentar usar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros em quaisquer dos testes psicológicos da Avaliação;
- Desrespeitar membro da equipe de coordenação e de aplicação da Avaliação Psicológica, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessária para realização da Avaliação, quer seja no local de sua realização, quer seja em suas imediações;
- Descumprir qualquer dos dispositivos contidos no Edital Nº 01/2024 – SEAS/SPS, deste Edital ou em disposições complementares.

29. Se, durante a realização da Avaliação Psicológica, houver problemas técnicos, operacionais ou relacionados a fenômenos da natureza, devidamente constatados pela coordenação que impeçam a realização, em condições normais, da aplicação dos testes psicológicos de uma ou mais turmas, a CEV/UECE deverá suspender tais aplicações e marcar nova data para continuidade da avaliação, informando aos candidatos por meio de Comunicado da CEV/UECE, a ser divulgado no endereço eletrônico do concurso (www.cev.uece.br).

30. O cronograma de eventos desta fase, o endereço de realização da Avaliação Psicológica e os dias e horários de apresentação serão disponibilizados em Comunicado publicado no site do Concurso (www.cev.uece.br) até o 5º dia útil após a publicação do Diário Oficial que veicular o presente Edital.

Roberto Bassan Peixoto

SUPERINTENDENTE

Jade Afonso Romero

SECRETÁRIA DA PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

José Garrido Braga Neto

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO I DO EDITAL Nº28/2025 – SEAS/SPS, DE 20 DE SETEMBRO DE 2025

Tabelas com os atributos psicológicos individuais e suas descrições, os possíveis parâmetros resultantes das avaliações dos atributos e o mínimo necessário em cada um dos atributos, para o bom desempenho das atividades do ocupante dos cargos de Socioeducador e Analista Socioeducativo.

ATRIBUTOS PSICOLÓGICOS	AUSENTE	DIMINUÍDO	ADEQUADO	BOM	ELEVADO
I - Controle Emocional – habilidade do candidato para reconhecer as próprias emoções, diante de um estímulo qualquer, antes que as mesmas interfiram em seu comportamento, controlando-as, a fim de que sejam manifestadas de maneira adequada no meio em que estiver inserido, adaptando-se às exigências ambientais, sem comprometer sua capacidade de raciocínio;				X	
II – Ansiedade – Aceleração das funções orgânicas, causando agitação emocional que possa afetar a capacidade cognitiva do candidato, devido à antecipação de consequências futuras, deixando-o em constante estado de alerta;			X		
III – Impulsividade - Falta de capacidade de governar as próprias emoções, caracterizando-se pela surpresa às reações e pela tendência em reagir de forma involuntária, inesperada, intensa e brusca diante de um estímulo interno ou externo sem a possibilidade de haver prévio raciocínio sobre o fator motivante do ato impulsivo;				X	
IV – Desenvolvimento Cognitivo – Fator G de inteligência Geral, associado à capacidade de incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos, a fim de dirigir adequadamente seu comportamento;			X		
V – Controle da Agressividade – Capacidade do candidato de controlar a manifestação da energia agressiva a fim de que a mesma não surja de forma inadequada em seu comportamento, direcionando esta energia à realização de atividades benéficas para si e para a sociedade, mostrando-se uma pessoa combativa;				X	
VI – Resistência à Fadiga Psicofísica - Aptidão psíquica e somática do candidato para suportar uma longa exposição a agentes estressores, sem sofrer danos importantes em seu organismo e sem que tais agentes interfiram na sua capacidade cognitiva;			X		
VII – Relacionamento Interpessoal – Capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, aos sentimentos e aos comportamentos dos outros;				X	
VIII – Atenção Concentrada - Capacidade de centralizar sua atenção durante todo o tempo de duração de uma tarefa específica;			X		
IX – Disposição para o Trabalho – Capacidade para lidar, de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando delas de maneira construtiva;			X		
X – Flexibilidade de Conduta – Capacidade de diversificar seu comportamento, de modo adaptativo, atuando adequadamente, de acordo com as exigências de cada situação em que estiver inserido.			X		

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial do Estado do Ceará ano XVII Nº074, de 23 de abril de 2025, que publicou e designou o servidor JOHN ANDERSON FARIAS DE OLIVEIRA, matrícula 47975115, para o exercício temporário das funções nas atividades da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo (SEAS), a partir de 01/03/2025, através do Decreto Nº 36.557/2025: **Onde se lê:** a partir de 01/03/2025 **Leia-se:** a partir de 23/04/2025 PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ. Fortaleza 02 de outubro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Eliana Nunes Estrela

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ

Jade Afonso Romero

SECRETÁRIA DA PROTEÇÃO SOCIAL

Roberto Bassan Peixoto

SUPERINTENDENTE

SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS

O(A) SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, de Ofício o(a) servidor(a) **MARCOS RONY S LIMA DA SILVA**, matrícula 30000439, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, a partir de 01 de Outubro de 2025. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, Fortaleza, 01 de outubro de 2025.

Fernando Matos Santana

SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 06/SRH/CE/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, situada em Fortaleza - Ceará, na Avenida General Albuquerque Lima, S/N, Edifício SEINFRA/SRH, TÉRREO, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - CAMBEBA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº11.821.253/0001-42 CONTRATADA: **COMERCIAL MODELO DE MÁQUINAS E PAPEIS LTDA**, CNPJ Nº 06.270.023/0001-00, situada na rua. Coronel Leite, 1802 – Centro – Cascavél Ceará. OBJETO: O objeto do presente instrumento é **aquisição de equipamentos de escritório** para atender às necessidades dos Comitês de Bacias Hidrográficas do Ceará, nas condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o Pregão Eletrônico nº 20240003 - SRH, e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto FORO: fortaleza - ceará. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do